

# UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS **REITORIA**

### PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

## EDITAL PROEXA/REITORIA/UFR N° 30, DE 15 DEJUNHO DE 2023

Processo nº 23853.006738/2023-40

A Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Rondonópolis, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Reitoria/UFR nº 86, de 7 de março de 2022 e pela Portaria Reitoria/UFR nº 121, de 25 de março de 2022, torna pública a abertura do Edital de Seleção de Bolsistas para o Programa de Acompanhamento Acadêmico Estudantil da Universidade Federal de Rondonópolis, de acordo com o que determina o Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES; e a Resolução CONSEPE/UFR Nº 23, de 22 de março de 2023, que dispõe sobre a Política de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Rondonópolis.

### 1. ACOMPANHAMENTO ACADÊMICO ESTUDANTIL

- 1.1. Entende-se por Acompanhamento Acadêmico Estudantil, ações voltadas para os aspectos emocionais, comportamentais e atitudinais, em especial atendimento psicológico aos estudantes de graduação da Universidade Federal de Rondonópolis, prioritariamente aos discentes vinculados ao Programa de Assistência Estudantil, a partir de demandas previamente identificadas pela Gerência de Acompanhamento Acadêmico e Saúde Mental Estudantil (GAPSME) da Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE) da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (PROEXA).
- 1.1.1. O Acompanhamento Acadêmico Estudantil previsto neste edital será prestado por estudantes selecionados do Curso de Graduação em Psicologia.
- 1.1.2. As ações previstas neste edital serão direcionadas aos discentes que atendam os seguintes critérios:
- I. Estar, prioritariamente, vinculado à Assistência Estudantil;
- II. Ser discente regularmente matriculado de um dos cursos da Universidade Federal de Rondonópolis, com exceção do curso parceiro (Psicologia);
- III. Ter sua demanda psicológica identificada pela GAPSME e/ou encaminhada por outra unidade da UFR.
- 1.2. O Acompanhamento Acadêmico de que trata no item 1.1 será realizado por discentes regularmente matriculados no curso de Psicologia da Universidade Federal de Rondonópolis e será realizado a partir da perspectiva da Teoria Analítico Comportamental, visando contribuir para a redução da taxa de evasão/retenção entre os estudantes da UFR, relacionados a aspectos psicológicos.
- 1.3. As ações propostas no Acompanhamento Acadêmico Estudantil não substituem atividades e ações relacionadas ao atendimento psicológico de responsabilidade das unidades acadêmicas e administrativas da UFR, assim como da rede de atenção à saúde mental.

#### 2. MODALIDADE

- 2.1. O Acompanhamento Acadêmico Estudantil poderá ser exercido na modalidade remunerada ou voluntária:
- a. Remunerada: bolsa no valor de 700 reais (setecentos reais) para que o/a discente selecionado acompanhe e desenvolva o atendimento junto ao público descrito no item 1.1.
- b. Voluntária: Receberá certificação ao final do desenvolvimento das atividades.
- 2.2. Este edital prevê a seleção de até 5 bolsistas e 5 voluntários para atuação no período de julho de 2023

- a fevereiro de 2024.
- 2.3. Os discentes, bolsistas ou voluntários, poderão ser substituídos ao longo da vigência deste edital.

## 3. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DESTE EDITAL

- 3.1. Para ser bolsista de Acompanhamento Acadêmico Estudantil, o/a estudante candidato/a deverá atender aos seguintes requisitos:
- a. Estar regularmente matriculado/a no curso de Psicologia da universidade e estar cursando entre 7° (sétimo) e o 10 ° (décimo) semestre do curso;
- b. Ter disponibilidade de tempo para o cumprimento da carga horária entre 12 e 20 horas semanais;
- c. Não desenvolver atividade remunerada para a qual já exista normativa restritiva na UFR (Ex. Bolsa Extensão, Monitoria, Tutoria, Iniciação Científica, PET, PIBID, Residência Pedagógica, Estágio Remunerado etc.).
- 3.2. Para ser voluntário/a do Acompanhamento Acadêmico Estudantil, o/a estudante candidato/a deverá atender aos seguintes requisitos:
- a. Estar regularmente matriculado/a no curso de Psicologia da universidade e estar cursando entre 7° e o 10 ° semestre do curso;
- b. Ter disponibilidade de tempo para o cumprimento da carga horária entre 12 e 20 horas semanais.

### 4. INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições deverão ser realizadas pelos/as candidatos/as via SEI-UFR, abrir processo GAPSME/DAE/PROEXA: EDITAL DE ACOMPANHAMENTO ESTUDANTIL (Anexo IV), de acordo com as datas estipuladas no cronograma (Anexo I).
- 4.1.1. A/O candidata/o deverá preencher formulário on-line.
- 4.1.2. O estudante deverá anexar no peticionamento os seguintes documentos:
- 4.1.2.1. Atestado de matrícula do semestre vigente.
- 4.1.2.2. Memorial Descritivo relatando trajetória acadêmica, experiências e vivências na área/temática do edital, e motivação do interesse neste edital;
- 4.1.2.3. Proposta de Plano de Ação (Anexo II) com atividades que visam a promoção de saúde mental estudantil,
- 4.1.2.4. Para estudantes que ingressaram por Ação Afirmativa (L1, L2, L5, L9 e L10...), atestado por ingresso em vaga de Ação Afirmativa, emitidos pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico CRCA/PROEG/UFR, os quais devem ser solicitados via SEI-UFR e de acordo com o fluxo desta unidade.
- 4.1.2.5. Cópia do cartão do candidato contendo os dados bancários, sendo aceitas os seguintes tipos de contas: 1. Conta poupança (apenas Caixa Econômica Federal); 2. Conta Corrente (Banco do Brasil; Bradesco; Caixa Econômica Federal; Santander; Itaú e Sicredi).
- 4.1.2.5.1. Para recebimento do valor da Bolsa de Acompanhamento Acadêmico Estudantil o/a discente deverá ser o/a titular da conta bancária corrente ativa, sob pena de não recebimento do recurso.

### 5. ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

- 5.1. A Gerência de Acompanhamento Acadêmico e Saúde Mental Estudantil (GAPSME) em parceria com a equipe técnica da DAE/PROEXA farão a análise das inscrições.
- 5.2. Terá o indeferimento a inscrição do candidato/candidata que não apresentar todos os documentos.
- 5.3. Serão analisados os seguintes critérios para a seleção dos monitores bolsistas:
- a. Entrevista (avaliando iniciativa e comunicação) 3 pontos.

- b. Análise do Memorial Descritivo (avaliando experiências e vivências na área/temática do edital e motivação para o interesse de participar do Programa) - 3 pontos;
- c. Análise da proposta do Plano de Ação (conforme detalhamento do anexo II) 4 pontos;
- 5.4. Em caso de empate os seguintes critérios serão utilizados:
- I. Atender aos critérios do item 4.1.2.4.
- II. Maior idade:
- III. Estudantes com filhos.
- 5.5. Após a análise das inscrições será publicada a lista dos Classificados e Aprovados no link: EDITAIS DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - DAE/PROEXA - PROEXA | UFR.

#### 6. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- 6.1. As atividades dos discentes serão distribuídas conforme as demandas individuais dos estudantes, previamente analisadas pela GAPSME.
- 6.2. Os/as integrantes do programa (remunerados e voluntários) deverão desenvolver atividades que contemplem:
  - Acompanhamento Acadêmico Estudantil com ênfase em aspectos emocionais, comportamentais e atitudinais, em especial atendimento psicológico aos estudantes de graduação da UFR;
  - b. Elaboração semanal de relatório e análise funcional;
  - Participação semanal nas supervisões; c.
  - Participação semanal em reuniões de planejamento; d.
  - Atualização de prontuários físicos e eletrônicos mantidos no Centro de Práticas em Psicologia (CEPRAPSI).
  - Participação na organização de ações/atividades e eventos propostos pela GAPSME respeitando a carga horária máxima de 20 horas semanais.

### 7. ACOMPANHAMENTO

- 7.1. Compete à GAPSME/DAE/PROEXA acompanhar:
  - Se os/as participantes encontram-se ativos na execução das atividades; a.
  - Se os/as eventuais estudantes que recebem a bolsa estão com pagamento em dia; b.
  - A execução dos planos de trabalho.
- 7.2. Os estudantes selecionados deverão apresentar relatórios semanais de acordo com as instruções da supervisão.
- 7.2.1. A não entrega do Relatório de Atividades inviabiliza o processo de pagamento da bolsa, podendo ocasionar a solicitação de devolução dos valores recebidos por meio de GRU e o desligamento do discente bolsista ou voluntário.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O início das atividades de Acompanhamento Acadêmico Estudantil, deverá ocorrer após o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos neste edital e a aprovação do plano de trabalho pela GAPSME.
- 8.2. Caso haja interesse em se desvincular do programa, o/a discente deverá comunicar a GAPSME via processo SEI.

- 8.3. A certificação dos/das participantes será feita ao final do período de execução das atividades, mediante apresentação do relatório final.
- 8.4. Em caso de constatação de irregularidades e/ou descumprimento das normas previstas por este edital no decorrer da execução das atividades, o/a discente deverá realizar a devolução dos valores recebidos indevidamente.
- 8.4.1. O ressarcimento ao erário dar-se-á por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida pela DAE a qualquer tempo, mesmo nos casos em que houver o encerramento do vínculo do/a estudante, seja por desligamento a pedido, por motivo de colação de grau ou decorrente de sanção via Processo Disciplinar Discente, à luz do art. 26 da Resolução CONSUNI-UFMT n.º 17/2004.
- 8.4.2. Caso não ocorra o ressarcimento, poderá ocorrer a inscrição do CPF do/a estudante no rol de inadimplentes na Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral Federal/UFR;
- 8.5. Não haverá pagamento retroativo em função de dados bancários cadastrados ou informados de forma incompleta ou incorreta, ou contas bancárias com problemas;
- 8.6. Casos omissos serão resolvidos pela GAPSME/DAE/PROEXA.

# PROFA. DRA. CLAUDINÉIA DE ARAÚJO PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS



Documento assinado eletronicamente por Claudinéia de Araújo, Pró-Reitor(a) de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXA/UFR, em 15/06/2023, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0178820 e o código CRC 4F829D6B.

#### ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPAS	PERIODO
Publicação do edital	15/06/2023
Período de inscrições	16/06/2023 à 23/06/2023
Homologação das inscrições	26/06/2023

Interposição de recursos contra a homologação de inscrições	27/06/2023
Resultados dos recursos	28/06/2023
Análise das inscrições e entrevistas online	29 à 04/07/2023
Publicação do resultado	05/07/2023
Interposição de recursos contra resultado	06 e 07/07/2023
Publicação do resultado final	10/07/2023
Convocação dos discentes selecionados	11/07/2023
Formalização de documentação	12 à 13/07/2023

# ANEXO II - PLANO DE AÇÃO

13/07/2023 à 31/01/2024

# MODELO DE PLANO DE AÇÃO

Nome do Candidato

Temática escolhida

Título da proposta de ação

Metodologia (detalhamento de como e do que pretende-se realizar)

Distribuição dos discentes execução e

acompanhamento das atividades

Recursos humanos e materiais necessários

Cronograma de execução

# Resultados Esperados

# CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

Item	Critérios	Pontuação Máxima
Título da proposta de ação	Relação com a temática Relação com a metodologia Criatividade	0,2 0,2 0,1
Metodologia (detalhamento de como e do que pretende-se realizar)	Exequibilidade  Coerência com a temática e título	0,8 0,2
Recursos humanos e materiais necessários	Viabilidade Trabalho em equipe	0,5 0,5
Cronograma de execução	Viabilidade	0,5
Resultados Esperados	Coerentes com a metodologia	0,5
Qualidade de redação do texto	Norma culta da língua portuguesa	0,5

# ANEXO III- CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES DA ENTREVISTA

Critérios Pontuação

Nível de conhecimento expressado sobre a Teoria Analítico Comportamental

1,0

Disponibilidade de tempo para realização de supervisão, atendimentos clínicos e promoção em saúde mental.

1,0

# ANEXO IV- INSTRUÇÕES PARA PROCEDER A SOLICITAÇÃO VIA SEI



### 1. ACESSE AO SITE: SEI

- a. Fazer login com e-mail e senha;
- 2. Clicar em peticionamento e processo novo.



### 3. ESCOLHA O TIPO DE PROCESSO QUE DESEJA INICIAR: "GAPSME/DAE/PROEXA: EDITAL ACOMPANHAMENTO



## 4. NO CAMPO "ESPECIFICAÇÃO" DIGITAR: "EDITAL



### 5. Clicar em: "GAPSME/DAE/PROEXA: EDITAL ACOMPANHAMENTO ESTUDANTIL" E PREENCHER O FORMULÁRIO.



### A. APÓS PREENCHER O FORMULÁRIO CLIQUE EM "SALVAR". 6. ANEXAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ITEM 4.1.2:



### 7. PARA FINALIZAR CLIQUE EM "PETICIONAR".



SEI nº 0178820 **Referência:** Processo nº 23853.006738/2023-40